

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N° 088/2023

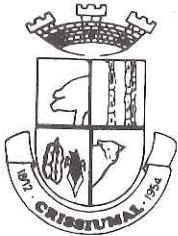
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS QUE CITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São reconhecidos como inservíveis pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, conforme artigo 10 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, os bens públicos relacionados a seguir, que serão vendidos por item, cuja alienação deverá ser precedida de avaliação prévia por comissão designada especificamente para essa finalidade, através de processo de licitação na modalidade Leilão:

ITEM	QTDE	UND.	Descrição dos bens a serem leiloados
1.	01	un	Automóvel VW Kombi, ano e modelo 2011, placas IRX-5530, cor branca, Renavam 327306777, chassi 9BMF07XBP024299, 80CV registro no Patrimônio nº 12.538.
2.	01	un	Automóvel VW Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2009, cor branca, placas IPR9861, Renavam 00135251532, chassi 9BWAA05W69P128168, registro no Patrimônio nº 11449.
3.	01	un	Pá Carregadeira (Carregador) Michigan 75III, ano de fabricação desconhecido, número de série 4100-885-BRC, sem número no registro de Patrimônio.
4.	01	un	Retroescavadeira Case 580L, ano 1998, número de série JHF0026481, registro no Patrimônio nº 7.598.
5.	01	un	Capinadeira mecanizada urbana Vamec., registro no Patrimônio nº 12.547.
6.	01	un	Aproximadamente 500kg de sucata de metais de materiais diversos e peças automotivas.
7.	01	un	Lote de Aproximadamente 100kg de sucata de alumínio.
8.	02	un	Caixas de água de em metal, capacidade de 10 mil litros cada.
9.	01	un	Aproximadamente 5.000 telhas de barro onduladas.



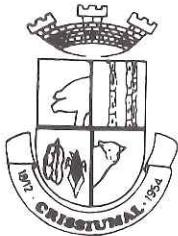
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

10.	01	un	Aproximadamente 18 portas de madeira, usadas, provenientes de sobras de materiais da reforma da Escola Municipal Madre Paulina, no estado em que se encontram.
11.	01	un	Diversas itens de sucatas eletrônicas inservíveis, contendo material de informática CPUs, placas, impressoras, estabilizadores, fonte teclados, HDs, aparelhos de telefonia, torneiras, DVR, Fax, TV, antena e outros itens elétricos sucateados, na maioria faltando partes e peças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 25 dias do mês de julho de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIMUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 088/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa atender ao pedido desta Casa Legislativa, através do Ofício nº 224/2023, do dia 20/07/2023, protocolado sob o nº 1.696/2023, substituindo o Projeto de Lei nº 088/2023 que atualmente se encontra em estudo na Câmara de Vereadores.

Nesta substituição, retiramos do Projeto a autorização para alienação do bem item nº 2, veículo Ford Focus Sedan AT2 OSC, flex, ano e modelo 2017 e acrescentamos o veículo VW Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2009, placa IPR9861, atualmente cedido ao Legislativo Municipal, por motivo de o mesmo estar constantemente em manutenção devido ao ano de fabricação e alta quilometragem, conforme informado pelo Legislativo Municipal através do Of. 224/2023.

Os demais itens e dispositivos do Projeto de Lei nº 088/2023 seguem inalterados.

Diante da sua importância, esperamos a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 25 de julho de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal